



# Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

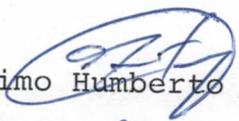
Relator: José Lourenço Freire

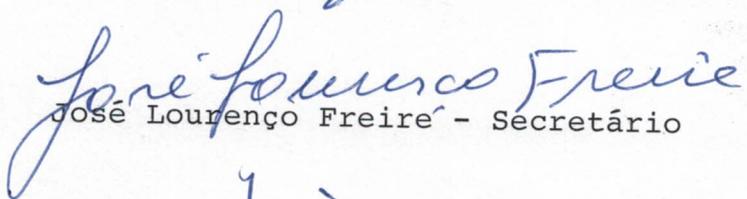
Parecer ao Projeto de Lei CM/13/03, do vereador Fernando Cardoso Mamede, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social.

A nossa manifestação é francamente favorável à aprovação da matéria examinada, seja porque nela nada se observa de menos recomendável.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 01 de abril de 2003.

  
Jerônimo Humberto Devoti - Presidente

  
José Lourenço Freire - Secretário

  
Omar Silva da Costa - Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

TELEFONE: (34) 3268-2011

Praça Cônego Ângelo, s/nº - Caixa Postal 411 - ITUIUTABA - MINAS GERAIS - CEP 38300-146

PROJETO DE LEI CM/ 13 /2.003

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITUIUTABANA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2.003

  
FERNANDO CARDOSO MAMEDE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S. S., em 01/04/03  
  
Presidente

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO  
01/04/03  
  
Presidente

Aprovado em 1.ª votação por  
unanimidade.  
01/04/03  
  
PRESIDENTE

DISPENSADO O INTERSTÍCIO  
REGIMENTAL DE 24 HORAS À  
ORDEM DO DIA DE HOJE  
01/04/2003  
  
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por  
unanimidade.  
01/04/03  
  
PRESIDENTE

04/12



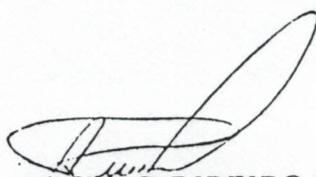
**Cópia da ATA DE FUNDAÇÃO., Aprovação do ESTATUTO, Eleição e Posse do Conselho Diretor, Conselho Consultivo e Conselho Comunitário da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITUIUTABANA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL"**

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 1998, às 18:00 (dezoito horas) no endereço situado a Rua Vinte e Dois, nº 1838, Centro, em Ituiutaba-MG, reuniram-se os que subscrevem, com a finalidade específica de fundar a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITUIUTABANA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL". Os presentes, que ali se encontravam por livre e espontânea vontade indicaram ADEMAR RIBEIRO DA SILVA, para presidir a reunião, e a mim, SILVÂNIO UMBELINO FERREIRA, secretário "ad-hoc", cabendo a mim fazer as anotações necessárias, com a finalidade de lavrar a ata no final dos trabalhos. Dando início à sessão, o Presidente da Mesa informou aos demais presentes o motivo deste encontro que é o de concretizar a sua vontade de fundar a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITUIUTABANA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL", cujo projeto de ESTATUTO agora seria submetido à apreciação dos presentes e colocado em discussão para aprovação final, se for o caso, com ou sem emendas e/ou retificações. O Presidente, então, inicia a leitura do Projeto do Estatuto, lendo-o na íntegra para os presentes, especificando os artigos e respectivos parágrafos de que se compõe o projeto. A cada capítulo cuja leitura era concluída, o Presidente colocava esse capítulo em discussão e, não havendo sugestões ou emendas a fazer, prosseguia na leitura do capítulo imediato. Ao final da leitura de todo o texto, não tendo sido proposta nenhuma emenda ou alteração, o projeto de ESTATUTO foi APROVADO, na sua totalidade, pela unanimidade dos presentes. Passou, então, o Presidente ao ato subsequente dos trabalhos, qual seja o de abrir inscrição aos candidatos à eleição dos associados, dentre os fundadores, para preencherem as vagas do CONSELHO DIRETOR, que assumirá a direção da ASSOCIAÇÃO para o seu 1º mandato que será de 4 (quatro) anos. Por indicações sucessivas dos fundadores presentes, sob a forma de aclamação foi formada uma CHAPA ÚNICA, de consenso, que, submetida à apreciação dos presentes, foi eleita por unanimidade. Foram ELEITOS e EMPOSSADOS nos seus respectivos cargos para o 1º mandato do CONSELHO DIRETOR: Diretor-Presidente: ADEMAR RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº M1794001 - SSP-MG e CPF nº 138.973.816-72; Diretor Vice-Presidente: PROTASIO CAETANO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, RG nº M646642 - SSP-MG e CPF nº 170.183.666-15; Diretor Administrativo e Financeiro: SILVÂNIO UMBELINO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº M2790628 - SSP-MG e CPF nº 479.589.956-87. Por exigência legal, o Presidente da Mesa mandou que se lavrasse em ata, além dos nomes dos Diretores já eleitos e empossados, também o nome completo, e qualificação dos demais membros presentes nesta assembleia, e seus respectivos cargos, o que faço a seguir: CONSELHO CONSULTIVO: PAULO FERNANDO OLIVEIRA PENA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº M1262697 - SSP-MG e CPF nº 042.327.038-96, membro; SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, pastor, RG nº 9275263 - SSP-SP e CPF nº 317.290.298-68, membro; VANDERLON DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, técnico eletricitista, RG nº M3703422 - SSP-MG e CPF nº 563.227.476-49, membro; MARCELO BRITO DE GODOI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº M738628 - SSP-MG e CPF nº 476.847.396-20, membro;



CONSELHO COMUNITÁRIO: CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº M422988 - SSP-MG e CPF nº 123.747.506-63, representante legal da Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba, entidade legalmente instituída e estabelecida em Ituiutaba-MG, à Rua Vinte e Dois, 1082, inscrita no CGC/MF sob o nº 17.819.731/0001-66; MANOEL ALVES SOBRINHO, brasileiro, casado, aposentado, RG nº M8451977 - SSP-MG e CPF nº 111.617.876-15, representante legal da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ituiutaba, entidade legalmente instituída e estabelecida em Ituiutaba-MG, à Av. Vinte e Sete, 1609, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.233.696/0001-39; WILTER FURTADO, brasileiro, casado, professor, RG nº M351951 - SSP-MG e CPF nº 094.806.506-06, representante legal da Escola Superior de Ciências Contábeis e Administrativas de Ituiutaba, entidade legalmente instituída e estabelecida em Ituiutaba-MG, à Av. Geraldo Alves Tavares, 1980, inscrita no CGC/MF sob o nº 21.328.893/0001-79; ELISA DE FREITAS LEMOS, brasileira, casada, do lar, RG nº M748933 - SSP-DF e CPF nº 783.599.616-20, representante legal do Órgão Assistencial Infantil Miriã, entidade legalmente instituída e estabelecida em Ituiutaba-MG, à Av. Vinte e Um, 488, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.242.762/0001-37; HERMES HONÓRIO DE MIRANDA, brasileiro, casado, dentista, RG nº 9954826 - SSP-SP e CPF nº 854.047.138-87, representante legal da Sociedade Amigos do Bairro Brasil-SABRASIL, entidade legalmente instituída e estabelecida em Ituiutaba-MG, à Rua Floriano Peixoto, 694, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.233.241/0001-13. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos e mandou a mim, Silvanio Umbelino Ferreira, secretário "ad-hoc", que lavrasse a ata, para todos os efeitos legais, a qual lida por mim, e achada conforme pelos presentes, segue assinada por todos. Ituiutaba, 11 de Outubro de 1998. Assinado: SILVANO UMBELINO FERREIRA, secretário "ad-hoc". Seguem pela ordem as assinaturas de: ADEMAR RIBEIRO DA SILVA, PROTASIO CAETANO FILHO, PAULO FERNANDO OLIVEIRA PENA, SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, VANDERLON DE OLIVEIRA SANTOS, MARCELO BRITO DE GODOI, CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, MANOEL ALVES SOBRINHO, WILTER FURTADO, ELISA DE FREITAS LEMOS, HERMES HONÓRIO DE MIRANDA.

Declaro que, em cumprimento da lei, esta cópia da Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse do Conselho Diretor, Conselho Consultivo e Conselho Comunitário da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITUIUTABANA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL", por mim datilografadas, conferem com a original lavrado no Livro de Atas próprio. Ituiutaba, 11 de outubro de 1998.

  
 ADEMAR RIBEIRO DA SILVA  
 PRESIDENTE

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 RUA 20 N.º 880 SALA 1001 10º ANDAR  
 CEP: 38300-074 - FONE: (0\*\*34) 3261-0426 ITUIUTABA MG

OFICIAL: Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz  
 SUBSTITUTO: Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz  
 Bel. João Paulo de Oliveira Diniz

**CERTIFICAÇÃO**  
 Certifico que foi Registrado sob n.º 13.414  
 às fls. n.º 200 no Livro Próprio n.º 63 no dia  
 07 de DEZEMBRO de 1998, Dou fé.  
 Ituiutaba - MG, de 12 de MARÇO de 2003

O OFICIAL: 

EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA.

A Associação Comunitária de Desenvolvimento Ituiutabana e Cultural Sal da Terra, representada na pessoa de seu representante legal, com sede nesta cidade, requer a V. Exa. o fornecimento de um Atestado de Regularidade de Funcionamento.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Ituiutaba, 25 de março de 2003.



# ESTATUTO



## Capítulo I

### Da denominação, sede, duração, fins e princípios

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITUIUTABANA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL, daqui em diante denominada simplesmente Associação, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade educacional e cultural, de apoio as ações solidárias cooperativas, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial, registrada no cartório de registro de pessoas jurídicas.

Art. 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, à Rua Vinte e Dois, n.º 1838, Centro, podendo também criar dependências e representações em outros locais.

Art. 3º - O prazo de duração é indeterminado.

Art. 4º - A Associação é regida por este Estatuto e pela Legislação em vigor, no que for aplicável.

Art. 5º - A Associação tem como finalidade:

I - Executar serviço especial de Radiodifusão Comunitária, atendendo os objetivos de implantação de serviços comunitários informativos e de programas de interesse da comunidade, de acordo com a regulamentação dos serviços de RadCom, com vistas a:

a) dar oportunidade à difusão de idéias, elemento de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível;

II - Realizar e divulgar programas sociais de interesses das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc.

III - Criar, manter e administrar atividades de programas de serviço à cultura e à educação, através de canais próprios ou não de radiodifusão, objetivando prioritariamente os interesses comunitários, especialmente aqueles citados no inciso anterior;

IV - Promover iniciativas e campanhas de cunho social benéfico com a colaboração de programação e assistência social;

V - Fundar, manter e ou administrar entidades, obras de serviços, centro de cultura, artes educação;

VI - Incentivar a Associação de creches, bem como cursos e escola de todos os graus e ainda, instituir e conceder bolsas de estudo e estágios;

VII - Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão sonora, utilizando-se das instalações da Associação;

VIII - Patrocinar e divulgar eventos culturais como exposições, e festivais de arte, espetáculos teatrais, de dança, de música, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores educacionais e culturais da comunidade;

IX - Preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar espetáculos folclóricos sem fins lucrativos;

X - Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão, com o propósito de produzir programas culturais informativos e educacionais;

XI - Imprimir revistas, livros e jornais para o apoio e divulgação de suas atividades;

XII - Estimular e apoiar pesquisas e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura;

XIII - Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Associação;

XIV - Produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeos e audio-cassetes, discos e teses que versem sobre a cultura, educação, esporte e ação comunitária.

§ 1º - Para a consecução de seus objetivos a Associação poderá associar-se, estabelecer parcerias, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações públicas ou privadas, bem como com entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior.

§ 2º - A Associação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

Art. 6º - Para a consecução de seu objetivo de executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, a Associação terá como referências básicas:



I - Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, Institui o Código Brasileiro de Telecomunicação, e suas alterações.

II - Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

III - Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e suas alterações.

IV - Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

V - Portaria n.º 191, de 6 de agosto de 1998, aprova a Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária - N.º 2/98.

VI - Portaria n.º 017, de 31 de janeiro de 1983, dá nova redação à N-07/80 - Norma Técnica para a Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e suas alterações.

§ 1º - O serviço de radiodifusão será executado sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente comunitários, educativos e culturais.

§ 2º - A qualquer tempo, será permitida, a estabelecimentos de ensino, participar na programação da emissora de radiodifusão, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

Art. 7º - A Associação instituirá um Conselho Comunitário, composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora de radiodifusão comunitária, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612, de 1998.

## Capítulo II Dos Associados

Art. 8º - A Associação estabelece a seguinte categoria de membros associados:

a - fundadores

b - beneméritos

c - honorários

d - colaboradores

e - contribuintes

§ 1º - São fundadores os membros que promovem a fundação da Associação sua organização e que se filiaram nesta data.

§ 2º - São beneméritos os membros que, a critério do Conselho Diretor tiveram prestado excepcional colaboração à Associação.

§ 3º - São honorários os membros que, a critério do Conselho Diretor tiverem contribuído significativamente para a consecução dos objetivos da Associação.

§ 4º - São colaboradores os membros que prestarem sua colaboração esporadicamente à Associação.

§ 5º - São contribuintes os membros que contribuem com o pagamento das mensalidades fixadas pelo Regulamento Interno da Associação.

§ 6º - Os associados não respondem solidária nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 9º - Os membros associados da Associação serão admitidos mediante proposta a ser aprovada pela Assembléia Geral, e que declararem expressamente cumprir o Regimento Interno e o Código de Ética.

Art. 10º - Os membros associados da Associação perderão esta qualidade nos seguintes casos:

a) por abandono;

b) por pedido de demissão;

c) por exclusão decidida pelo Conselho Diretor, facultando o recurso à Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação dessa decisão.

### Capítulo III Do Patrimônio e do ativo

Art. 11 - Constituem o patrimônio e o ativo da Associação:

a) Pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela união, Estados ou municípios e ou quaisquer outras pessoas jurídicas, entidades públicas ou particulares do País ou Exterior.



b) Pelos bens de direito que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas que desejem colaborar com a Associação para atingir os seus objetivos.



c) Pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou outro modo.

d) Pelas rendas e juros de depósito bancário e aplicação financeira.

e) Pelas rendas resultante de suas atividades em radiodifusão, de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão e fonografia e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens e outras rendas eventuais.

f) Pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial.

g) Pelas contribuições que virem a ser feitas pelos Associados contribuintes.

Art. 12 - Os bens de propriedade da Associação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos.

Art. 13 - Em caso de extinção da Associação, os bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio de entidade congênere, indicada pelo presidente da Associação, nos termos do Art. 35.

#### Capítulo IV Da estrutura da Associação

Art. 14 - A Associação possui os seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Consultivo;
- d) Conselho Comunitário;

Art. 15 - A ASSEMBLÉIA GERAL é o órgão deliberativo, que tem as seguintes atribuições:

- a) Aprovar o balanço e as contas da Associação, anualmente;
- b) Eleger e nomear os membros do Conselho Diretor;
- c) Eleger e nomear os membros do Conselho Consultivo;
- d) Eleger e nomear os membros do Conselho Comunitário;

e) Exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de lei, deste estatuto e do regimento interno, em matéria de sua competência

f) Aprovar o regimento interno da Associação.

g) Deliberar sobre a criação de novos estabelecimentos, departamentos ou entidades e a extinção de qualquer um dos existentes;

h) Reformar o presente ESTATUTO, mediante aprovação por maioria absoluta, presentes no mínimo 2/3 dos seus membros;

Art 16 - A ASSEMBLÉIA GERAL da Associação é constituída: a) pelo Presidente da Associação, que também a preside; b) pelos demais membros do Conselho Diretor, e c) por todos os demais associados.

Art 17 - O CONSELHO DIRETOR, órgão executivo e administrativo da Associação, é formado por três membros que serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Os membros do Conselho Diretor deverão ser brasileiros natos, não podendo participar da direção de outras entidades concessionárias ou permissionárias de serviço de radiodifusão.

§ 2º - A substituição nos cargos do Conselho Diretor, somente poderá ocorrer depois da aprovação dos nomes dos substitutos pelo Ministério das Comunicações, caso a Associação seja detentora dos serviços de radiodifusão comunitária.

Art 18 - O Conselho Diretor é composto dos seguintes cargos:

a) Diretor Presidente;

b) Diretor Vice-Presidente;

c) Diretor Administrativo e Financeiro

Parágrafo único - O Diretor Presidente do Conselho Diretor é também Presidente da Associação.

Art 19 - O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.

Art 20 - Compete ao Conselho Diretor:

d) Administrar e superintender os trabalhos e bens da Associação;



e) Apresentar anualmente à Assembléa Geral. O Balanço Geral, o Balanço Patrimonial, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação;

f) Criar ou instalar serviços ou entidades para realização ou desenvolvimento das atividades da Associação;

g) Elaborar os regimentos dos departamentos da Associação e das entidades por ela criadas e mantidas;

h) Autorizar contratos, ajustes ou convênios;

i) Alienar ou constituir ônus sobre bens da Associação, mediante autorização da Assembléa Geral;

j) Decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários à realização dos fins da Associação, mediante autorização da Assembléa Geral, no caso de aquisição onerosa de direitos e de imóveis;

k) Autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Associação tenha interesse, mediante autorização da Assembléa Geral;

l) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Associação;

Art 21 - Ao Direito Presidente compete:

a) Representar a Associação em juízo ou fora dele;

b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

c) Supervisionar os trabalhos da Associação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;

d) Assinar contratos, ajuste ou convênios do interesse da Associação;

e) Praticar os atos necessários à administração da Associação

f) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;

g) Movimentar contas bancárias com o Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto ou separadamente;

h) Indicar e nomear os dirigentes dos departamentos, serviços ou entidades mantidas pela Associação.

Art 22 - Ao Diretor Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento daquele;



- b) Colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas.



Art. 23 - Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

- a) dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação;
- b) organizar as reuniões do Conselho Diretor;
- c) efetuar as comunicações da Associação com seus organismos ou entidades e com terceiros;
- d) Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Associação;
- e) Gerir as atividades administrativas da Associação, assim como as relativas a recursos humanos;
- f) Dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria;
- g) Organizar e manter a escritura do movimento econômico e financeiro da Associação;
- h) Elaborar a minuta antes da remessa à Assembléia Geral;
- i) Movimentar contas bancárias com o Presidente, em conjunto ou separadamente;
- j) Ter sob sua guarda os livros e documentos relativos à tesouraria;
- k) Controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
- l) Zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Associação.

Art. 24 - O CONSELHO CONSULTIVO é órgão assessor da Assembléia Geral e terá um número ilimitado de membros nomeados pela Assembléia Geral.

§ 1º - O Presidente do Conselho Consultivo será escolhido e eleito pelos seus próprios membros.

§ 2º - O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 25 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação comunitária da emissora de rádio comunitária, composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros representantes de entidades legalmente constituídas, da comunidade local.

Parágrafo único - Compete ao Conselho Comunitário examinar, avaliar e acompanhar a programação da emissora de rádio comunitária, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612, de 1998.

Capítulo V  
Do exercício financeiro



Art. 26 - O exercício funcional e financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 27 - Até 30 de novembro de cada ano, o Conselho Diretor apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º - A proposta orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalhos correspondentes.

§ 2º - A Assembléia Geral terá o prazo de 30-dias para aprovar a proposta orçamentária.

Art. 28 - A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado. Aplica inteiramente no país os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 29 - A prestação anual de contas será feita pelo Conselho Diretor, até o último dia de fevereiro, e conterá no mínimo os seguintes lançamentos:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração do resultado do exercício;
- c) Quadro comparativo entre as receitas e despesas estimadas e realizadas;
- d) Relatório das atividades do exercício.

Art. 30 - Até 31 de março de cada ano, a Assembléia Geral deverá aprovar o Relatório das Atividades, A Prestação de Contas e o Balanço Geral da Associação.

Capítulo VI  
Da extinção

Art. 31 - No caso de ser verificado a impossibilidade ou inconveniência de sua manutenção, a Associação será extinta por iniciativa do Conselho Diretor

§ 1º - Nesta hipótese, o patrimônio da Associação será transferido a uma instituição congênere, indicado pelo Conselho Diretor.

§ 2º - Tanto o funcionamento da Associação quanto o destino de seu patrimônio serão deliberados pela Assembleia Geral em conjunto com o Conselho Diretor.

Capítulo VII  
Das disposições gerais e transitórias



Art. 32 - É vedado aos administradores da Associação conceder avais ou finanças em nome da Associação, salvo os casos de estrito interesse da entidade.

Art. 33 - Os bens da Associação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos neste estatuto.

Art. 34 - A Associação poderá fazer-se representar em juízo ou fora dele, por procurador, desde que o nome do mesmo seja submetido à aprovação do Ministério das Comunicações.

Art. 35 - A Associação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Art. 36 - Os empregados da Associação serão contratados no regime da Legislação Trabalhista (CLT).

Art. 37 - Para alteração do presente estatuto é necessário:

- a) que não contrarie os fins e objetivos da Associação;
- b) que haja quórum deliberativo de maioria absoluta dos integrantes da Assembleia Geral e do Conselho Diretor, em reunião conjunta;
- c) que haja prévia aprovação dos órgãos do Ministério das Comunicações, no caso da Associação ser concessionária ou permissionária de estação de radiodifusão,

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 39 - O Presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

§ 2º - Tanto a extinção da Associação quanto o destino de seu patrimônio serão deliberados pela Assembléia Geral em conjunto com o conselho Diretor.



Capítulo VII  
Das disposições gerais e transitórias

Art. 32 - É vedado aos administradores da Associação conceder aval ou finanças em nome da Associação, salvo os casos de estrito interesse da entidade.

Art. 33 - Os bens da Associação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos neste estatuto.

Art. 34 - A Associação poderá fazer-se representar um juízo ou fora dele, por procurador, desde que o nome do mesmo seja submetido à aprovação do Ministério das Comunicações.

Art. 35 - A Associação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Art. 36 - Os empregados da Associação serão contratados no regime da Legislação Trabalhista (CLT).

Art. 37 - Para alteração do presente estatuto é necessário:

- a) que não contrarie os fins e objetivos da Associação;
- b) que haja quórum deliberativo de maioria absoluta dos integrantes da Assembléia Geral e do Conselho Diretor, em reunião conjunta;
- c) que haja prévia aprovação dos órgãos do Ministério das Comunicações, no caso da Associação ser concessionária ou permissionária de estação de radiodifusão,

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 39 - O Presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil das Pessoas jurídicas desta Comarca.

Ituiutaba, 11 de outubro de 1998.

Tabellionato de Notas  
ITUIUTABA-MG

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO QUE A PRESENTE  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI  
REPRESENTADO. COM. P. E. 107

21 MAR 2008

**Selo de Fiscalização**

João Meinberg - Tabelião AP 62329

Jairme Reis dos Reis - Subst.

Eron Silva Pereira - Escrivão

José Vicente de M. Neto - Escrever

Cópia da ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO CONSULTIVO E CONSELHO COMUNITÁRIO, para o 2º (segundo) mandato da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITUIUTABANA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL E SOCIAL.

Aos 12 (doze) dias do mês de Outubro de 2002, às 20,00 (vinte) horas, no endereço situado à Av: 27 nº 1008 nesta cidade de Ituiutaba - MG reuniram-se em Assembléia convocada antecipadamente com fim o específico de eleger e empossar o novo Conselho Diretor e Conselho Consultivo e Conselho Comunitário. Na falta da presença do atual Diretor Presidente Senhor ADEMAR RIBEIRO DA SILVA assume a presidência da mesa o Senhor PROTÁSIO CAETANO FILHO Diretor Vice-Presidente o qual convocou a mim SILVÂNIO UMBELINO FERREIRA, para secretariar os trabalhos dessa sessão, assim como fazer as anotações necessárias, com a finalidade de lavrar a ata no final dos trabalhos. O Presidente da mesa informou aos presentes o motivo desta reunião, que é eleger e empossar o novo Conselho Diretor e o Conselho Consultivo e Conselho Comunitário, para o mandato dos próximos 4 (quatro) anos. Por indicações sucessivas dos presentes, sob a forma de aclamação, foi formada uma CHAPA UNICA, de consenso que submetida a apreciação dos presentes, foi eleita por unanimidade. Foram eleitos e empossados nos seus respectivos cargos para o 2º (segundo) mandato do CONSELHO DIRETOR: Diretor Presidente: DENIS RODRIGO DE SOUZA, brasileiro casado, Técnico em Telecomunicações, RG 34752851-X SSP-SP, CPF 036.704.746-25; Diretor Vice-Presidente: PROTÁSIO CAETANO FILHO, brasileiro, casado, Pastor, RG M 646.642 SSP-MG, CPF 170.183.666-15; e Diretor Administrativo Financeiro SILVÂNIO UMBELINO FERREIRA, brasileiro, casado, Comerciante, RG M 2790628 SSP-MG e CPF 479.589.956-87; Secretário Geral ANTONIO DE SOUZA MARCOLINO, brasileiro, casado, Bancário, RG 11611072 SSP-SP, CPF 926.289.908-49. Foram eleitos ainda para o novo Conselho Consultivo: MARCELO BRITO DE GODOI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG M 738628 SSP-MG, CPF 476847396-20, membro, ANDRÉ LUIZ FERREIRA, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade e Administrador de Empresas, RG M 4205113 SSP-MG, CPF 545405186-15, membro, DIVINA LUCIA FERREIRA CAETANO, brasileira, casada, Professora, RG M 546584 SSP-MG, CPF 672134996-53, membro. Foram reeleitos e empossados para o CONSELHO COMUNITÁRIO: CARLOS RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, casado, Comerciante, RG M 422988 SSP-MG, CPF 123747506-63, representante legal da Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba, entidade legalmente instituída e estabelecida em Ituiutaba - MG, a Rua: 22 nº 1082 inscrita no CGC sob o nº 17.819.731/0001-66; MANOEL ALVES SOBRINHO, brasileiro, casado, aposentado, RG M 8451977 SSP-MG, CPF 111617876-15, representante legal da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ituiutaba, entidade legalmente instituída e estabelecida em Ituiutaba - MG, a Av: 27 nº 1609, inscrita no CGC sob o nº 22.233.696/0001-39; WILTER FURTADO, brasileiro, casado, Professor, RG M 351951 SSP-MG, CPF 094806506-06, representante legal Escola Superior de Ciências Contábeis e Administrativas de Ituiutaba, entidade legalmente instituída e estabelecida em Ituiutaba - Mg a Av: Geraldo Alves Tavares nº 1980 inscrita no CGC sob o nº 21.328.893/0001-79, HERMES HONORIO DE MIRANDA, brasileiro, casado, Dentista,



RG 9954826 SSP-SP e CPF 854047138-87, representante legal da SABRASIL - Sociedade Amigos do Bairro Brasil, entidade legalmente estabelecida e instituída em Ituiutaba - MG, a Rua: Floriano Peixoto nº 694, inscrita no CGC sob nº 22.233.241/0001-13. Nada mais havendo a tratar o presidente da mesa deu por encerrado os trabalhos e mandou a mim, SILVANO UMBELINO FERREIRA, que lavrasse a ata, para todos os efeitos legais, a qual lida por mim, e achada conforme pelos presentes, segue assinada por todos. Ituiutaba, 12 de Outubro de 2002. Assinado: SILVANO UMBELINO FERREIRA, DENIS RODRIGO DE SOUZA, PROTASIO CAETANO FILHO, ANTONIO DE SOUZA MARCOLINO, MARCELO BRITO DE GODOI, ANDRE LUIZ FERREIRA, DIVINA LUCIA FERREIRA CAETANO, CARLOS ROGRIGO DE SOUZA, MANOEL ALVES SOBRINHO, WILTER FURTADO, HERMES HONORIO DE MIRANDA.

Declaro que, em cumprimento da lei, esta cópia da ata da eleição e posse do Conselho Diretor, Conselho Consultivo e Conselho Comunitário da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITUIUTABANA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E SOCIAL", por mim digitada, confere com o original lavrado no livro de atas próprio. Ituiutaba 12 de Outubro de 2002.

SILVANO UMBELINO FERREIRA  
(Secretário)

Sebo de Fiscalização  
AGR 61739

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
RUA 20 N.º 880 - SALA 1001 - 10º ANDAR  
CEP.: 38300-074 - FONE: (0\*\*34) 3261-0426 - ITUIUTABA - MG

OFICIAL: *Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz*  
STITUTO: *Bel. Archibaldo de Oliveira Diniz junior*  
*Bel. João Paulo de Oliveira Diniz*

**CERTIDÃO**

Certifico que foi Registrado sob n.º *15.501*  
às fls. N.º *246*, no livro Próprio n.º *6-3*. Dou fé.  
Ituiutaba - MG, *20* de *MARÇO* de 20*03*  
O OFICIAL : *[Assinatura]*



I N S T I T U T O   D E   I D E N T I F I C A Ç A O

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

\*\*\*\*\*  
 \*  
 \* A T E S T A D O   D E   A N T E C E D E N T E S \*  
 \*  
 \*\*\*\*\*

ME : SILVANO UMBELINO FERREIRA

REGISTRO GERAL : M - 2.790.628

ME PAI : EURIDES UMBELINO FERREIRA

ME MAE : OSCARINA FERNANDES FERREIRA

DATA NASCIMENTO : 18/06/1962

NATURALIDADE : IPIACU / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M) registro(s) de antecedente(s) criminal(is) contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 21/03/2003

AUTORIDADE POLICIAL: *[Handwritten Signature]*



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

Atesto para os devidos fins que a **Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Sal da Terra**, com sede na Rua 22, n.º 1838, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 02.886.239/0001-36, está em pleno e regular funcionamento desde sua fundação, cumprindo suas atividades com finalidade educacional e cultural, de apoio as ações solidárias cooperativas, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial, sendo a sua Diretoria, com mandato até **outubro de 2006**, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

**DIRETOR PRESIDENTE:**

Denis Rodrigo de Souza  
CPF: 036.704.746-25  
End. Residencial: Av. 31, com Rua 32 – Aptº 230

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE:**

Protásio Caetano Filho  
CPF: 170.183.666-15  
End. Residencial: Av. 25, n.º 1.116

**DIRETOR ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO**

Silvanio Umbelino Ferreira  
CPF: 479.589.956-87  
End. Residencial: Av. 15, n.º 830

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de março de 2003.

Públio Chaves  
Prefeito de Ituiutaba



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

\*\*\*\*\*  
 \*  
 \* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
 \*  
 \*\*\*\*\*

PROTASIO CAETANO FILHO

ISTRO GERAL : M - 646.642

E PAI : PROTASIO CAETANO DA COSTA

E M E : ANTONIETA CAETANO CARVALHO

NASCIMENTO : 18/10/1951

RALIDADE : LUZ / MG

ONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M) registro(s) de antecedente(s) criminal(is) contra a pessoa acima identificada.

ITABA , 21/03/2003

RIDADE POLICIAL: *[Handwritten Signature]*



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

\*\*\*\*\*  
 \*  
 \* A T E S T A D O   D E   A N T E C E D E N T E S \*  
 \*  
 \*\*\*\*\*

IE : DENIS RODRIGO DE SOUZA  
 REGISTRO GERAL : M - 7.640.031  
 PAI : JAIRO DIRSON DE SOUZA  
 MÃE : MARIZA MOUTINHO RIBEIRO DE SOUZA  
 DATA NASCIMENTO : 22/03/1976  
 LOCALIDADE : POUSO ALEGRE / MG  
 NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M) registro(s) de antecedente(s) criminal(is) contra a pessoa acima identificada.

ITUIUTABA , 21/03/2003

AUTORIDADE POLICIAL: *[Handwritten Signature]*